

**Procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 5 (cinco) postos de trabalho, da carreira\categoria de assistente técnico**

*(Aberto por Aviso publicado no D.R., 2.ª Série - n.º 155, de 11 de Agosto de 2015)*

### LISTA UNITÁRIA DE ORDENAÇÃO FINAL

1 – Nos termos do n.º 6 do art.º 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal supra identificado.

Ordenação	Nome	Classificação Final
1.º	Maria José Patrício Seco	16,000
2.º	Marco Alexandre Ribeiro Gonçalves	15,780
3.º	Francisco José Martins Torres	15,618
4.º	Maria Edite Besteiro Rodrigues	15,138
5.º	Maria Judite Santos Correia	14,800
---	Ricardo Luis Morais Pinto	(a)
---	Pedro Dinis Maldonado Ângelo	(b)

Legenda:

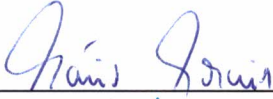
- (a) Excluído – Não compareceu à aplicação do 2.º Método de Selecção Obrigatório – Entrevista de Avaliação de Competências;
- (b) Excluído – Não aprovado no 1.º Método de Selecção Obrigatório – Avaliação Curricular


2 - A Lista Unitária de Ordenação Final, após despacho de homologação proferido pelo Ex.mo Sr. Presidente da Câmara, deverá ser notificada aos candidatos, através de Ofício registado, afixada em local visível no átrio do Edifício Sede do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, sito no Largo Dr. Vilhena, n.º 1, nesta vila de Figueira de

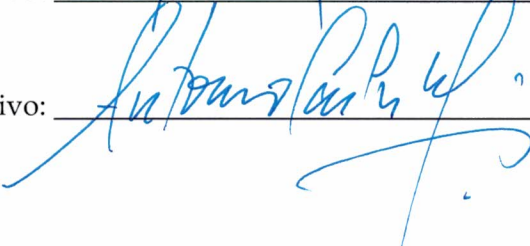
Castelo Rodrigo e ainda disponibilizada na página electrónica do Município (<http://cm-fcr.pt>), nos termos do n.º 4 a 6 do art.º 36.º da Portaria n.º 83-A\2009, de 22 de Janeiro.

3 – Nos termos do art.º 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, citada, conjugado com o art.º 184.º a 190.º do CPA, do despacho de homologação pode ser interposto recurso hierárquico, a deduzir por meio de requerimento, no qual o recorrente deve expor os fundamentos que invoca, podendo juntar elementos probatórios que considere convenientes.

Figueira de Castelo Rodrigo, 13 de Maio de 2016

O Presidente:  \_\_\_\_\_

O 1.º Vogal Efectivo:  \_\_\_\_\_

O 2.º Vogal Efectivo:  \_\_\_\_\_